TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA ELÉTRICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE ANTÔNIO GABRIEL DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	REFORMA ELÉTRICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE ANTÔNIO GABRIEL DA SILVA 912,10M²	UN	01
TOTAL: R$74.211,86 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS).			

1.1 O início da obra deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato. O prazo máximo para a conclusão dessa obra será de 90 (noventa) dias corridos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação refere-se à execução da obra de reforma e adequação das instalações elétricas do Ginásio Municipal de Esportes Antônio Gabriel da Silva, localizado às margens da SC-114, no Município de Painel/SC, com área total construída de aproximadamente 912,10 m², em estrita conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos que acompanham o presente processo.

O objeto da contratação compreende a execução de serviços especializados de engenharia elétrica, incluindo a implantação e adequação do ramal de entrada de energia, instalação de quadros de distribuição, disjuntores, dispositivos diferenciais residuais (IDR), dispositivos de proteção contra surtos (DPS), condutores, eletrodutos, tomadas, luminárias e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da edificação. Os serviços contemplam ainda a realização de testes, inspeções e verificações técnicas destinadas a garantir a segurança, eficiência e confiabilidade das instalações elétricas.

Trata-se de empreendimento com grau significativo de complexidade técnica, exigindo planejamento detalhado, coordenação das etapas executivas, controle rigoroso da qualidade dos materiais empregados e acompanhamento permanente da execução por profissionais qualificados. A obra demanda observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e à ABNT NBR 13570 – Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público, garantindo condições adequadas de segurança para os usuários e para a Administração Municipal.

Além dos aspectos técnicos, a execução da obra requer acompanhamento administrativo e documental contínuo, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos, a rastreabilidade dos materiais utilizados e a conformidade com os regulamentos aplicáveis às obras públicas. O resultado esperado é a entrega de uma instalação elétrica moderna, segura, eficiente e adequada às necessidades de utilização do ginásio, proporcionando melhores condições para a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos promovidos pelo Município.

Assim, a reforma e adequação das instalações elétricas do Ginásio Municipal de Esportes Antônio Gabriel da Silva representam investimento estratégico na infraestrutura pública municipal, contribuindo para a conservação do patrimônio público, ampliação da segurança dos usuários, melhoria da eficiência energética e garantia da adequada utilização do espaço pela comunidade.

Diante das características técnicas da contratação, incluindo projeto elétrico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, acompanhamento por profissional habilitado e necessidade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), verifica-se que o objeto caracteriza-se como obra de reforma, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que define:

> “ XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;”

Portanto, a contratação configura-se como obra de reforma e adequação das instalações elétricas, a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, com fiscalização do Município e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Dessa forma, justifica-se a adoção da modalidade Concorrência, conforme disposto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia, a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, com projeto técnico previamente aprovado, orçamento detalhado e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a execução das instalações elétricas do Ginásio Municipal de Esportes Antônio Gabriel da Silva, localizado no Município de Painel/SC, conforme especificações constantes no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, bem como pela observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a ABNT NBR 13570 – Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público.

A solução contempla a execução integral dos serviços previstos no projeto elétrico, incluindo a implantação da infraestrutura necessária para o adequado funcionamento da edificação, garantindo segurança, confiabilidade, eficiência energética e atendimento às necessidades de utilização do espaço público.

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para atender à demanda identificada, uma vez que os serviços exigem conhecimento técnico específico, utilização de profissionais qualificados, responsabilidade técnica mediante emissão de ART e observância rigorosa das normas de engenharia aplicáveis.

Ao final da execução, espera-se disponibilizar à Administração Municipal uma infraestrutura elétrica segura, eficiente e compatível com as necessidades do Ginásio Municipal de Esportes Antônio Gabriel da Silva, assegurando melhores condições para a realização das atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas no local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme descrito no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A obra devera ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas, bem como estrita obediência ao presente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projetos, planilhas, e demais anexos, todos constantes dos Autos, bem como as prescrições e exigências das especificações do Contratante e no contrato a ser firmado.

5.2. Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico Processo Administrativo de autuação.

5.3. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da Equipe da Contratante.

5.4. Ao seu critério, o Contratante poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e determinações da Fiscalização, nos termos do art. 119, da Lei nº 14.133/21, o que correrá inteiramente às expensas da Licitante Contratada.

5.5. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do mencionado diário ao Engenheiro Fiscal do Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas no presente Termo de Referência e no Edital.

5.6. Além das anotações obrigatórias sobre a obra em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou obras imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

5.7. A OBRA OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA REFORMA ELÉTRICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE ANTÔNIO GABRIEL DA SILVA, COM ÁREA APROXIMADA DE 912,10M²

5.8.Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

5.8.1 Pela Contratada:

a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

b) as falhas nos serviços de Terceiro não sujeito à sua ingerência;

c) as consultas à Fiscalização;

e) os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

f) as respostas às interpelações da Fiscalização;

g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra;

h) outros fatos que, ao juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.

5.8.2 Pela Fiscalização:

a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos Subitens acima citados, nas letras “a” e “b”.

b) juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

c) observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Ocorrências;

d) soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para Autoridade Superior;

e) restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;

f) determinação de providências para o cumprimento das especificações;

g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de Fiscalização.

5.9. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação:

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS, referente ao contrato.

5.10. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de obras placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pelo Contratante.

5.11. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

5.12. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução da obra.

5.13. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

5.14. Feita à vistoria será firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/21, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

5.15. O Recebimento da obra executados pela Contratada será efetivado em 2 (duas) Etapas sucessivas:

a) na 1ª (primeira) Etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

b) após a vistoria, por meio de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

5.16. na 2ª (segunda) Etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo; este recebimento somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais

taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

5.17. O Recebimento Definitivo não exclui a Responsabilidade Civil pela segurança da obra, consoante art. 618, do CC, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

5.18. O Contratante não receberá a referida obra se detectado pela Fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

5.19. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 140, da Lei nº 14.133/21).

5.20. Correrá por conta da Licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pelo Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a Terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

5.21. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Contratante e, na hipótese de restarem caracterizadas frustração das regras e Princípios disciplinadores das Licitações e Contratos Administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

5.22. O início das obras para a reforma elétrica deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato. O prazo máximo para a conclusão da obra será de 90 (noventa) dias corridos.

> Lei 14.133/2021:
>
> Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
>
> Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.23. Caso haja necessidade de qualquer alteração, como por exemplo, substituição de materiais, o fornecedor deverá comunicar o Contratante por meio de justificativa por escrito para eventual aprovação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 **Execução do Objeto do Contrato**: O objeto deste contrato deverá ser executado rigorosamente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/21. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução, total ou parcial, do contrato, podendo ser aplicadas penalidades previstas na legislação vigente.

6.2 **Comunicações**: Todas as comunicações formais entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade. A comunicação por meio eletrônico, como e-mail, será considerada válida para este fim, salvo disposição em contrário no presente contrato.

6.3 **Convocação de Representante da Contratada**: O Órgão ou Entidade poderá convocar, a qualquer momento, um representante da Contratada para que adote as providências necessárias que devem ser cumpridas de imediato, sem prejuízo das penalidades previstas em caso de descumprimento.

6.4 **Prazos para Prestação da Obra**: A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para a execução da obra, conforme estipulado neste contrato. O não cumprimento dos prazos implicará a aplicação de multa por atraso, conforme a legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas em caso de inadimplemento.

6.5 **Apresentação da Nota Fiscal**: Após a prestação da obra, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura eletrônica correspondente aos serviços prestados. A nota fiscal será submetida à aprovação do servidor responsável pelo recebimento, que verificará a conformidade

dos serviços com o que foi acordado.

6.6 **Comprovação dos Serviços**: Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar documentos que comprovem a execução dos serviços, incluindo relatórios fotográficos, registros de atividades e outros documentos exigidos pelo Órgão ou Entidade. Caso necessário, deverão ser fornecidas informações adicionais para confirmar que os serviços foram prestados de acordo com os parâmetros acordados.

6.7 **Fiscalização do Contrato**: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, Sr. EDUARDO SIMIANO KOVALSKI, ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21. A fiscalização terá como objetivo garantir que a Contratada esteja cumprindo todas as obrigações contratuais, incluindo a qualidade das obra e o cumprimento das normas de segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato. Fica designada gestora do contrato a Sra. INGRID MUNIZ PAIM.

6.8 **Fiscalização dos Trabalhadores**: Em conformidade com o Art. 50. da Lei nº 14.133/21, a fiscalização do contrato inclui o acompanhamento da regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas pela Contratada, especialmente no que tange ao pagamento de salários, encargos sociais e demais direitos dos trabalhadores. O Órgão ou Entidade tem o direito de solicitar documentos comprobatórios relativos à situação dos empregados alocados pela Contratada, como comprovantes de pagamento, registros de ponto e outros documentos pertinentes.

6.9 **Exigências de Conformidade Trabalhista**: A Contratada deverá observar todas as normas trabalhistas, incluindo aquelas previstas na CLT e nas convenções coletivas aplicáveis. O Órgão ou Entidade poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, que comprove a regularidade dos registros trabalhistas, o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, bem como a adequada qualificação dos trabalhadores alocados para os serviços. A Contratada se compromete a manter um ambiente de trabalho seguro e a cumprir todas as obrigações legais relacionadas aos seus empregados. Todos os documentos comprovando regularidade trabalhista e fiscal deverão ser enviados juntamente com a Nota Fiscal mensalmente.

6.10 **Penalidades por Irregularidades**: Caso a fiscalização identifique irregularidades no

cumprimento das obrigações trabalhistas ou na execução dos serviços, o Órgão ou Entidade poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato, incluindo advertências, multas e até mesmo a rescisão contratual, caso a irregularidade persista ou seja de natureza grave. A Contratada também poderá ser responsabilizada por eventuais danos causados aos trabalhadores, aos bens públicos ou a terceiros devido ao descumprimento das obrigações trabalhistas ou contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 **Forma de Pagamento**: O pagamento será efetuado após a certificação do cumprimento do objeto do contrato pelo Fiscal, pelo Gestor do Contrato e pelo Secretário da Pasta, conforme o processo de verificação da entrega dos serviços e/ou materiais. O primeiro pagamento ocorrerá apenas mediante a apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obra, da referida Obra objeto deste Termo de Referência.

7.2 **Irregularidades no Documento Fiscal**: Caso seja identificada alguma irregularidade na emissão do documento fiscal (nota fiscal ou fatura eletrônica), o prazo para o pagamento será contado a partir da regularização da referida irregularidade, sendo a Contratada responsável por corrigir a documentação necessária.

7.3 **Pendências de Liquidação**: Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, seja por penalidade imposta, inadimplência contratual ou qualquer outra pendência relacionada ao cumprimento do contrato. O pagamento ficará condicionado à regularização dessas pendências.

7.4 **Apresentação de Nota Fiscal/Fatura**: Após a prestação dos serviços ou entrega dos materiais, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura Eletrônica correspondente, que será submetida à análise e aprovação do Servidor encarregado do recebimento. A Contratada deverá ainda anexar os documentos comprobatórios dos serviços ou materiais fornecidos, conforme exigido no contrato.

7.5 **Retenção de Impostos**: Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município reterá o Imposto de Renda (IR) sobre os

valores relativos às contratações de bens e serviços. O valor do IR será descontado na fonte, conforme a tabela vigente, e será recolhido ao fisco pela Prefeitura.

7.6 **Recebimento Provisório**: O recebimento provisório dos serviços ou materiais ocorrerá no ato da entrega, sendo formalizado por meio de termos detalhados, os quais deverão registrar a conformidade com as exigências técnicas e administrativas estabelecidas. Caso sejam identificadas não conformidades, o recebimento será suspenso até a regularização.

7.7 **Controvérsia na Execução do Objeto**: Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto contratual, no que diz respeito à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, será seguido o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/21. O Órgão contratante notificará a Contratada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto executado, permitindo que o pagamento seja efetuado de forma parcial, de acordo com o que foi devidamente cumprido.

7.8 **Inconsistências na Execução do Objeto**: Nenhum pagamento será efetuado enquanto a Contratada não resolver as inconsistências verificadas durante a execução do objeto contratual ou as relacionadas aos documentos apresentados para cobrança. O prazo de pagamento só será iniciado após a devida regularização.

7.9 **Responsabilidade Civil e Ético-Profissional**: O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do serviço prestado, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratual. A Contratada será responsável por quaisquer falhas que venham a ser constatadas posteriormente.

7.10 **Prazo para Pagamento**: O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de finalização da liquidação da despesa, desde que todos os requisitos legais e contratuais para o pagamento tenham sido atendidos e aprovados pelos responsáveis.

7.11 A avaliação da execução do objeto será realizada com base no boletim de medição, que servirá como referência para os respectivos pagamentos. O valor a ser pago poderá ser redimensionado conforme os indicadores previamente estabelecidos, sempre que a

CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.13 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa vencedora deverá apresentar:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial para empresa individual; ou,
b) Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver;

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

h) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 67, IV, da Lei 14.133/2021).

j) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) e Certidão Negativa Correcional (CGU – PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.

l) Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

m) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

n) Comprovação de que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

o) Registro de Empresa emitido por este Conselho, comprovando sua regularidade no ano de 2024/2025.

p) A empresa deverá comprovar o vínculo de, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, mediante a apresentação de engenheiro eletricista ou outro profissional com atribuições para projetos e execução de instalações elétricas, devidamente registrado no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA), através de:

- Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração se salário; ou
- Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso;
- Contrato de Trabalho, com firma reconhecida; ou
- Contrato de Prestação de Serviços.

q) Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da:

- Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada (s).

r) Deverão ser apresentados, além dos nomes dos profissionais, seus CPF's/MF e número de inscrição no CREA ou CAU (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá pôr assinatura de aceite.

s) Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional *(o registro dos Atestados de Capacidade Técnico Profissional no CREA ou CAU deverá ocorrer antes da data agendada para o certame)* fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de obras finalizadas) objeto semelhante ao licitado, sendo exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado de acervo técnico, conforme

tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL 100%	UNIDADE	QUANTIDADE 50%
Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	912,10	M²	456,05 m²

t) Apresentar planilha de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados, os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;

u) Apresentar a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;

v) Apresentar o cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração Pública no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para a reforma elétrica foi realizada pesquisa de preços com base nos dados fornecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, elaborado em parceria entre a Caixa Econômica Federal e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Essa pesquisa teve como objetivo identificar e analisar as variações de preços dos insumos e serviços relacionados à execução de obras elétricas e de engenharia civil, considerando as especificações técnicas exigidas, a qualidade dos materiais, os padrões de execução e as condições de fornecimento disponíveis no mercado local e regional.

A utilização do SINAPI como referência visa assegurar transparência, economicidade e vantajosidade na aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Assim, o levantamento subsidiou a elaboração do orçamento estimativo da obra, garantindo parâmetros atualizados, compatíveis com a realidade do setor e assegurando uma execução adequada, segura e de qualidade.

Com base na Lei nº 14.133/21, têm-se que:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> (…)
>
> §2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

Após o levantamento da obras e materiais necessários, conforme projeto e memorial descritivo, chegou-se ao **valor total estimado de R$74.211,86 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS).** Este valor representa uma previsão compatível com os parâmetros técnicos e econômicos vigentes, assegurando transparência e adequação na aplicação dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJETO/ATIV.: 2.006 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

A execução do objeto contratual observará integralmente os projetos técnicos apresentados, os quais definem as especificações dos materiais, métodos executivos e padrões de qualidade exigidos para a reforma elétrica, conforme delineado no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Projeto Executivo (Arquitetônico e Complementares), no Cronograma Físico-Financeiro e na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, todos devidamente assinados por profissional habilitado e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Tais documentos integram o processo licitatório e estabelecem os parâmetros técnicos que deverão ser rigorosamente observados, especialmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT, das legislações pertinentes e das boas práticas de engenharia civil e elétrica, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade da edificação pública.

12. - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

A reforma elétrica será realizada no Ginásio, localizado no Município de Painel/SC, nas coordenadas geográficas -27.907241, -50.117044.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A obra de engenharia estará coberta por uma garantia quinquenal, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 618, em virtude de seu caráter de ampliação e construção significativa. A execução da

obra deverá cumprir integralmente as especificações constantes no projeto de engenharia e na descrição dos itens, observando todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

A contratada se compromete a oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços prestados, contados a partir da data de recebimento definitivo da obra de reforma elétrica.

A garantia abrangerá a correção de qualquer falha, defeito ou inconformidade nos materiais, projetos ou serviços executados, devendo a contratada realizar a reparação integral dos problemas identificados sem custos adicionais ao contratante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, provendo todas as medidas necessárias para a solução dos problemas constatados. O prazo para conclusão das correções será estabelecido no contrato, considerando a complexidade do reparo.

O descumprimento das obrigações de garantia, manutenção ou assistência técnica implicará em penalidades para a contratada, conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021. As multas poderão ser aplicadas com base em um percentual do valor total do contrato, proporcionalmente ao atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.

Painel, 18 de junho de 2026.

INGRID MUNIZ PAIM:01313302929

Assinado de forma digital por INGRID MUNIZ PAIM:01313302929
Dados: 2026.06.30 15:33:26 -03'00'

INGRID MUNIZ PAIM
Agente Administrativo

IRAN ARRUDA SANTOS
Secretário Municipal De Esporte

ANA PRICILA KUSTER
Engenheira Civil